



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Ofício nº 234/2023

Pranchita, 09 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos convocando extraordinariamente esta Casa, nos dias 14 e 16 do corrente, com vistas na sessão ordinária do dia 13, para apreciação do Projeto de Lei nº 33/23, o qual abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 2.411.300,00.

Valemo-nos do presente para enviar-vos nossa estima e considerações.

Atenciosamente


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
OLIVETO LUIZ GNOATTO
MD Presidente da Câmara de Vereadores
PRANCHITA - PR



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 33 /2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

Através do presente, na forma determinada pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$ 2.411.300,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Onze Mil e Trezentos Reais)

O presente Projeto de Lei se justifica pelo fato do Município de Pranchita necessitar realizar alteração orçamentária para suportar as folhas de pagamento e décimo terceiro dos funcionários públicos, assim como, cumprir com seus débitos com os fornecedores.

Dessa forma o setor de contabilidade poderá realizar o empenho para conclusão do exercício financeiro de 2023.

A execução orçamentária é responsável por programar despesas e pelo processo até o pagamento, levando em consideração os recursos disponíveis, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Durante o ano, ocorrem créditos especiais por excesso de arrecadação, obedecendo limites legais.

O Projeto de Lei foi formalizada com base nas informações extraídas do PPA - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, contemplando as ações do Plano de Governo, LDO e LOA do exercício de 2023.

Sendo assim, na forma prevista no Regimento Interno dessa Casa, solicitamos a sua aprovação.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

Exmo. Sr. **OLIVETO GNOATTO**
Presidente da Câmara Municipal de Pranchita
PRANCHITA - PR



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



PROJETO DE LEI Nº **33** de 07/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$ 2.411.300,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Onze Mil e Trezentos Reais).

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1301/2022.

LEI

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Pranchita, para o exercício de 2023 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.411.300,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Onze Mil e Trezentos Reais). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor (R\$)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0004.2007	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.700,00
04.122.0004.2004	Atividades da Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
04.122.0004.2005	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
04.122.0004.2009	Secretária da Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
04.122.0004.2004	Atividades da Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0004.2005	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
04.122.0004.2009	Secretária da Administração Geral	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	125.200,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



04.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0005.2015	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	49.800,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENV MUNICIPAL	
20.606.0011.2018	Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.400,00
	SUBTOTAL	79.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00101-Fundeb 60%	400.000,00
1110	00102-Fundeb 40%	100.000,00
1120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
12.365.0016.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00101-Fundeb 60%	73.000,00
1170	00102-Fundeb 40%	43.000,00
1180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	71.000,00
	SUBTOTAL	1.027.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	550.000,00
10.301.0009.2039	Agentes comunitários de saúde ACS e agentes de combate a endemias ACE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	00401-TRANSF UNIÃO ACS E ACE EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022	122.000,00
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	121.000,00
	SUBTOTAL	793.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



08.001	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0010.2044	Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.2052	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
09.001	SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.0013.2059	Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	276.000,00
	TOTAL	2.411.300,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.061.0004.2006	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.300,00
04.122.0003.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
04.124.0005.2068	Atividades do Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
04.061.0004.2006	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
04.124.0005.2068	Atividades do Controle Interno	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	120.300,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0004.2009	Secretária da Administração Geral	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0014.2013	Atividades do Departamento de Tributação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0005.2015	Atividades do Departamento de Contabilidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
04.005	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0002.2069	Devoluções/Restituições de Convênios e/ou Programas	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	104.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.365.0016.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00101-Fundeb 60%	80.200,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
12.365.0016.2033	Manutenção dos CMEIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
1390	00101-Fundeb 60%	79.800,00
12.365.0017.2032	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00101-Fundeb 60%	135.900,00
12.361.0006.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	380.400,00
07	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2043	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
10.301.0009.1082	Ampliar reformar e Reequipar unidades de saúde e FHF	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	373.000,00
	SUBTOTAL	793.000,00

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.6049	Manutenção do fundo da Criança e Adolescente	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0010.2045	Manutenção dos Programas assistenciais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
09.001	SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.0013.2059	Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.600,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.2075	Construção, Ampliação e Reformas de prédios públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
	SUBTOTAL	295.600,00
	TOTAL	1.784.300,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	411.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	216.000,00
	TOTAL	627.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 09 de novembro de 2023.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR



Município de Pranchita - 2023
Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Fonte

Período: JANEIRO A OUTUBRO / 2023

Página: 1

Conta Receita		Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso Disponível
00101 Fundeb 60%						
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS FTE 101 FUNDEB	9.920,00	23.197,92	13.277,92	9.920,00	13.277,92
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.400.000,00	2.534.238,94	134.238,94	2.400.000,00	134.238,94
		2.409.920,00	2.557.436,86	147.516,86	2.409.920,00	147.516,86
00102 Fundeb 40%						
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEP BANCARIOS FTE 102 FUNDEB	4.531,67	0,00	-	4.531,67	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	600.000,00	669.125,76	69.125,76	600.000,00	69.125,76
		604.531,67	669.125,76	69.125,76	604.531,67	69.125,76



Município de Pranchita - 2023

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Fonte

Período: JANEIRO A SETEMBRO / 2023

Página: 1

Conta Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Excesso Verificado	Previsão Atualizada	Excesso Disponível
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS FTE 103 25% EDUC	16.500,00	566,93	-	16.500,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	562.500,00	1.579.410,75	1.012.790,95	562.500,00	1.012.790,95
Receita	2.812.500,00	3.825.290,95	1.012.790,95	2.812.500,00	1.012.790,95
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.250.000,00)	(2.245.880,20)	-	(2.250.000,00)	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.875,00	968,99	-	1.875,00	
Receita	9.375,00	4.844,80	-	9.375,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(7.500,00)	(3.875,81)	-	(7.500,00)	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	375.000,00	368.760,91	-	375.000,00	
Receita	1.875.000,00	1.843.804,40	-	1.875.000,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.500.000,00)	(1.475.043,49)	-	(1.500.000,00)	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	56.250,00	98.516,89	42.266,89	69.478,21	29.038,68
Receita	281.250,00	492.584,21	211.334,21	294.478,21	198.106,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(225.000,00)	(394.067,32)	(169.067,32)	(225.000,00)	(169.067,32)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.250,00	3.810,47	1.560,47	2.705,88	1.104,59
Receita	11.250,00	19.052,28	7.802,28	11.705,88	7.346,40
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(9.000,00)	(15.241,81)	(6.241,81)	(9.000,00)	(6.241,81)
	1.014.375,00	2.052.034,94	1.056.618,31	1.028.059,09	1.042.934,22



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 033/2023 – “Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$ 2.411.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos reais)”.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS

I – RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

A Constitucionalidade e a Legalidade já foram analisadas pela Comissão de Justiça e Redação.

Nos termos do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Pranchita:

“Art. 121. – Os Projetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.” (grifo nosso)

Como muito bem asseverado pela comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 167, inciso V da Constituição Federal, são vedados: a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Norma de reprodução obrigatória, o mesmo disposto está contido no inciso V do artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Pranchita.

Percebemos então que o artigo 1º, trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.411.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos reais), a ser realizado nos programas, atividades e prioridades que seguem em forma de tabela.

Trata-se justamente de crédito suplementar, vez que as dotações orçamentárias já existem, devendo apenas ser suplementado o seu valor.

E justamente este dispositivo atende ao que preleciona o artigo 167, inciso I da Constituição Federal, o qual diz que:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Por derradeiro, o artigo 2º menciona expressamente que os créditos adicionais terão como recursos, as receitas provenientes de anulações de dotações, nos termos do inciso I; excesso de arrecadação, nos termos do inciso II.

Assim o artigo 2º do projeto de Lei, atende a parte final do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, indicando os recursos correspondentes.

Para uma melhor exposição, nos faremos uso da Lei nº 4.320/64, a chamada Lei dos Orçamentos Públicos.

O artigo 40 da Lei nº 4.320/64, diz que “São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”

Por sua vez, o artigo 41, menciona a diferença entre créditos adicionais especiais e suplementares, nas seguintes palavras:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

Já o artigo 42, reza que:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

No que tange aos recursos, já aventados pelo inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, deixa bem claro que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Da mesma sorte, o artigo 10, da Lei Municipal nº 1.272/2021, a qual Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Pranchita/PR, para o exercício financeiro de 2022, dispõe que:

“Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.”



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Como visto, o presente projeto de Lei se coaduna com as normas orçamentárias Constitucionais e Municipais vigentes, não havendo reprimenda a ser feita no presente momento.

II – VOTO DA RELATORA

Nobres Colegas, diante do exposto e no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Finanças e Orçamento, se adequando tanto às exigências da Constituição Federal, quanto àquelas da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei dos Orçamentos Públicos e a Lei Municipal nº 1.301/2022, a Lei Orçamentária Anual para 2023.

É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023.

Vereador Irace Antonio Tombini

Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A comissão de Finanças e Orçamento, por meio dos seus Vereadores membros, acompanham o voto da Eminente Relatora e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 33/2023.

SALA DAS COMISSÕES, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Noeli Aparecida de Oliveira Algeri
Membro

Eron Aramis de Souza
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 033/2023 – “Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R\$ 2.411.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos reais)”.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS

I – RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2023.

Assunto de interesse local, ou seja, a proposição do presente projeto é matéria de competência do Executivo Municipal, nos moldes do artigo 30, inciso I da CF.

Nos termos do artigo 167, incisos V da Constituição Federal, são vedados: a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Norma de reprodução obrigatória, o mesmo disposto está contido no inciso V do artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Pranchita.

Da mesma forma, lendo-se o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município, temos que:

“Art. 32. Compete a Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente:

...omissis...

II – abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários;

Como visto, há a necessidade que a presente matéria tramite nesta Casa de Leis.

A mensagem do Projeto de Lei deixa claro que se trata de abertura de crédito adicional suplementar para suportar a folha de pagamento e cumprir com dívidas perante fornecedores.

Por simples observação, percebemos que como não se tratam de novas contas, correta está a nomenclatura de Crédito Adicional Suplementar, mas esta é matéria a ser tratada pela Comissão de Finanças e Orçamento.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



O artigo 1º do Projeto de Lei trata da autorização para abertura do crédito adicional suplementar e dos valores que serão abertos. O artigo 2º trata da origem destas suplementações, ou seja, do orçamento que será cancelado, já que o inciso I trata da fonte de recursos por anulação; o inciso II trata da fonte de recursos por Excesso de Arrecadação.

A mensagem do Projeto é clara em mencionar que o Projeto de Lei foi famalizado com base nas informações extraídas do PAPA, LDO e LOA do exercício de 2023.

II – VOTO DA RELATORA

Nobres Colegas, diante do exposto e no uso e desempenho de minhas funções legais e regimentais, procedi ao exame da presente Propositura e, s.m.j., e não encontrei nada que atentasse contra as áreas de Justiça e Redação, conforme já demonstrado, alertando que o quórum para a aprovação é o da maioria simples, vez que não se trata de crédito adicional suplementar para operações de crédito, o qual demandaria maioria absoluta.

É o meu parecer, favorável, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023

Luci Maria Faquinello Prigol
Relatora

III - VOTO DA COMISSÃO

A comissão de Justiça e Redação, por meio dos seus Vereadores membros, acompanham o voto da Eminente Relatora e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 33/2023.

DE ACORDO COMO O PARECER DA EXMA SRA RELATORA:

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Eron Aramis de Souza
Membro

Velci Carlos Moresco
Presidente